



DECRETO Nº 2.220, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 457.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R\$ 457.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
06.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	1.000,00
06.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	2.000,00
08.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	1.000,00
08.01	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.99	00	260.000,00
09.01	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.99	00	10.000,00
11.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	500,00
11.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.99	00	2.000,00
12.01	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	5.000,00
13.01	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	05	10.000,00
13.01	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 40%	3.3.90.46.00	15	105.000,00
13.01	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.90.04.99	15	20.000,00
14.01	28.843.0025.0.001	Operações Especiais Encargos	4.6.90.71.01	00	37.000,00
16.01	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	1.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



16.01	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	2.000,00
19.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	500,00
19.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	00	500,00
TOTAL					457.500,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
13.01	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	18	457.500,00
TOTAL					457.500,00

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO